



# CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SABBADO 9 DE NOVEMBRO.

*Paço das Necessidades em 8 de Novembro de 1833.*

Sua Magestade Fidelissima, Sua Magestade Imperial a Senhora DUQUEZA DE BRAGANÇA, e Sua Alteza Imperial passaram sem novidade em sua importante saude.

Tiveram a honra de comprimentar Suas Magestades D. Lourenço de Lima, o Conde Mordomo-Mór, o General Valdez, todos os Ministros d'Estado, os Conselheiros Intendente Geral da Policia, e Barbosa Araujo, o Marquez de Santa Iria, o General Gama Lobo, e o Visconde do Cabo de S. Vicente.

A's seis horas e meia da tarde chegou Sua Magestade Imperial ao Arsenal, Voltando do Exercito Libertador, a que Fôra passar Revista, e onde Foi recebido com o entusiasmo, com que os mais valentes Soldados saudão o Chefe Immortal, a Quem devem toda a sua gloria — Vindo de passeio acompanhado do Seu Camarista o Commendador Almeida, do Commandante Geral d'Artilheria, e do Ajudante de Campo Calça e Pina, Chegou ao Paço ás sete horas na melhor disposição.

Apresentaram-se hontem no Exercito o Major Costa, e o Capitão Maia, Officiaes d'Engenheiros, que abandonaram a infame e perdida Causa da Usurpação.

## PARTE OFFICIAL.

### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, participar á Camara Municipal da Villa de Bellas, que Lhe foi presente o Auto de ratificação do Reconhecimento da Legítima Authoridade da Mesma Augusta Senhora, e da Carta Constitucional da Monarchia; e que Sua Magestade Imperial tem na devida consideração esta prova da lealdade dos habitantes da mencionada Villa, os quaes sustentando os Direitos de Sua Magestade Fidelissima, e a liberdade Nacional, continuarão a mostrar-se dignos do Nome Portuguez. Palacio das Necessidades em 28 de Outubro de 1833. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

Na mesma conformidade e data se expediu á Camara Municipal da Villa de Manique do Intendente.

de Chelleiros

de Collares.

Em 7 de Novembro se expediram iguaes Portarias á Camara Municipal da Villa das Caldas, e Camara Municipal da Villa de Obidos.

Sendo presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em

Nome da Rainha, as Contas do Conselheiro Enfermeiro Mór do Hospital Real de S. José, datadas de 19 de Setembro, e 23 de Outubro do corrente anno, pedindo o pagamento de tres contos de réis, importancia da despesa feita com os doentes Militares tratados no mesmo Hospital, Manda Sua Magestade Imperial participar ao sobredito Conselheiro, que em 2 do corrente se expediram pelo Ministerio da Guerra as ordens convenientes, para lhe serem entregues dons contos de réis, por conta da despesa de que tractam as suas mencionadas Contas, e que na data d'hoje se dirigem áquelle Ministerio novas instancias para que se effectue a sua total amortisação: He outro sim o Mesmo Augusto Senhor Servido Mandar louvar ao dito Conselheiro o zelo, actividade, e interesse que toma, tanto no melhoramento, e boa direcção do Hospital a seu Cargo, como no tratamento dos doentes, que encontram na regularidade daquelle Pio Estabelecimento os cuidados que o seu estado reclama, e na maneira porque são acolhidos, o maior lenitivo dos males, que soffrem. O que se lhe communica para sua intelligencia, e satisfação. Palacio das Necessidades em 5 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Conformando-Se com a opinião da Commissão Municipal da Cidade do Porto, emitida na sua Conta de 13 de Março proximo passado, quanto á necessidade de se estabelecer um Cemiterio para a Freguezia de Villa Nova de Gaia, e seus contornos, e com o parecer da Commissão Sanitaria da mesma Cidade, quanto ao local, Foi Servido Approvar para Cemiterio das Freguezias de Villa Nova de Gaia, e S. Christovão de Mafamude o terreno, que comprehende a parte mais alta, e mais meridional da Quinta em Felgueiras, chamada do Belleza, e todo o solo, que caminhando para o Sul vai terminar na Bateria de Fonte Santa; o que o Mesmo Augusto Senhor Manda participar á mencionada Commissão Municipal para sua intelligencia, e devida execução na parte que lhe toca, fazendo-lhe igualmente saber que nesta data, e para o mesmo fim se Officiou ao Ministerio da Justiça, e expediu Portaria á sobredita Commissão Sanitaria. Palacio das Necessidades em 6 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

Sendo presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, as Contas do Corregedor do Ribatejo de 20, 24, e 28 d'Outubro ultimo, e particular-

mente a exposição dos actos de enthusiasmo, e de jubilo, com que alli foi celebrada a victoria, que o Exército Libertador alcançou contra os Rebeldes, e a que os Povos daquela Comarca devem o haverem sido libertados do barbaro, e execrando Governo do Usurpador: Manda Sua Magestade Imperial participar, que está certo dos bons sentimentos dos habitantes da mesma Comarca, da sua lealdade á Rainha, e á Patria, e da sua cooperação a bem do Throno legitimo, e da Carta Constitucional da Monarchia: e Recommenda ao dito Corregedor a continuação de todas as medidas ao seu alcance para que a tranquillidade publica seja mantida, e frustradas quaesquer tentativas dos mal intencionados, se alguns ainda tiverem a temeraria ousadia de se manifestar pela Causa já perdida do Usurpador, ou por qualquer modo perturbar a paz, que felizmente alli reina. Palacio das Necessidades em 7 de Novembro de 1833. = *Joaquim Antonio d'Aguiar.*

~~~~~

*Estatistica do Ministerio dos Negocios do Reino em todo o mez de Outubro proximo passado.*

|                                                  |     |
|--------------------------------------------------|-----|
| Requerimentos entrados - - - - -                 | 600 |
| Ditos expedidos - - - - -                        | 238 |
| Informações entradas - - - - -                   | 100 |
| Officios, Contas, e Representações decididas - - | 276 |
| Decretos, e outros Diplomas Regios expedidos -   | 50  |
| Portarias de Mercês - - - - - idem - - -         | 24  |
| Portarias - - - - - idem - - -                   | 749 |
| Copias expedidas por Portarias - - - - -         | 789 |

*Instrucções, a que se refere a Portaria da data de hoje. (\*)*

*Males que existem na Cadêa da Cidade.*

Enxovias que ficam inferiores á rua — sem solho nem pavimento —; nenhuma dellas tem ventiladores.

Confusão dos presos por differentes crimes.

Trafico infame da parte de todos os Carcereiros, pelo que toca aos quartos nobres.

Juizes de Cadêa: são actualmente os maiores facinorosos, os homens mais qualificados por seus crimes.

Falta de ar.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

*Repartição da Policia Judiciaria.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, remetter ao Corregedor do Crime do Bairro d'Alfama as instrucções juntas, em que se determinam as medidas, que devem tomar-se para occorrer aos graves inconvenientes notados pelo mesmo Corregedor na Cadêa da Cidade, como consta da sua Conta data de 4 do corrente.

Sua Magestade Imperial confia no seu zelo, e sentimentos de humanidade, que logo reduzirá a effeito as ditas medidas, para o que ha sido authorisado, a fim de pôr-se termo aos males que soffrem os presos da sobre-dita Cadêa, cuja condição não quer Sua Magestade que empeore por máos tratamentos, insalubridade da mansão, em que habitam, mistura de malfeitos desmoralizados com individuos ainda não corrompidos, ou sómente desditosos, e finalmente pelo uso de alimentos nocivos á saude dos que os recebem.

Pelo que respeita aos segredos, que não for possível, sem damno do edificio, transformar em quartos habitaveis, estes deverão entupir-se, e tapar-se com pedra, e cal de tal modo que não reste vestigio algum de que os houve. Paço das Necessidades em 6 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

*Meios que se mandam applicar para o seu melhoramento.*

Estrados altos de madeira para trazer as enxovias ao nivel da rua, e para evitar a humidade. Uso de ventiladores.

Nas enxovias só devem estar os presos por crimes graves ou atrozes, e aquelles que as preferirem pelo maior contacto em que queiram estar com a rua, e pela maior facilidade, com que dalli possam obter soccorros; mas entre uns e outros presos haverá separação, sendo possível.

As salas e quartos superiores ás enxovias servirão para os demais presos; — para os detidos ou postos em custodia (tambem com a devida separação) —; para as enfermarias dos homens, que devem ser duas, uma para as molestias contagiosas, e outra para as que o não forem; — para as mulheres (que devem habitar na parte do edificio opposta á dos homens) —; para a botica e preparação dos remedios; — e para os empregados na Cadêa, que ali devem assistir continuamente.

As casas de prisão serão todas numeradas. O Carcereiro não poderá mandar os presos a seu arbitrio para um ou outro quarto; porém sim a Authoridade, que ordenar a prisão.

Despedidos estes, e nomeados os de melhor morigeração. Encarregá-los da policia interna, entendendo-se com o Carcereiro sobre os meios de manter a ordem e a subordinação.

Os presos das enxovias sairão duas vezes por semana ao pateo para receber ar livre, e os das salas e quartos uma vez.

(\*) A má ordem, e inexactidão, com que este Documento foi impresso na Chronica d'hontem, torna indispensavel a sua reimpressão.

*Meios que existem na Cadêa da Cidade.*

Latrinas obstruidas sem luz nem respiradouro: paredes eijas — pavimentos cheios de imundicia.

Nudez dos presos — falta de limpeza geral e parcial.

Sôpa da Caridade.

A Cadêa das mulheres é a peor e a mais fétida. Estam presas indistinctamente as desmoralizadas e as honestas, com grave detrimento da moral pública.

O Carcereiro é obrigado, debaixo da mais severa responsabilidade, a cumprir o disposto nestas Instrucções, em tudo o que delle depender.

Secretaria d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça em 6 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha que o Conselheiro Intendente Geral da Policia da Côrte e Reinô faça constar aos Magistrados Criminaes de Lisboa que deverão ir, por seu turno, no principio de cada semana, visitar a Cadêa da Cidade, e conhecer se as medidas ordenadas para o melhoramento e salubridade da dita Cadêa são fielmente executadas; dando uma conta circunstanciada, cada um na semana respectiva, pela Repartição da Policia Judiciaria, do estado em que acharem a Cadêa, e dos novos melhoramentos, que entenderem necessarios. Paço das Necessidades em 6 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

~~~~~

#### THE SOURO PUBLICO.

##### *Repartição Central.*

Tendo sido chamado para a Contadoria de Thesouro Publico, pela Portaria de trinta e um d'Agosto ultimo, o primeiro Escripturario da Thesouraria Mór do extincto Erario, Joaquim Tiburcio Rebello, e conhecendo-se depois que a sua precaria saude não se compadezia com o activo serviço, que exige o estabelecimento da nova Contadoria: Manda Sua Magestade Imperial, o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, pelo Tribunal do Thesouro Publico, que o dito Joaquim Tiburcio Rebello seja dispensado do Serviço, para que havia sido nomeado. Tribunal do Thesouro Publico trinta e um de Outubro de mil oitocentos trinta e tres. = *José da Silva Carvalho.* = Está conforme. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

~~~~~

##### *1.ª Repartição.*

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, em attenção ao que Lhe Representou Domingos José de Miranda, Contractador dos Direitos do Sal desta Cidade, no quadriennio de mil oitocentos trinta e dous a mil oitocentos trinta e cinco, e por se achar a sua pertença comprehendida

*Meios que se mandam applicar para o seu melhoramento.*  
Os juizes da Cadêa (visto receberem um tanto de cada preso) tratem de desentupir as latrinas e de as trazer aceadas, caiem as paredes, e lavem os pavimentos com frequencia. O Carcereiro velará pela execução destas medidas, e castigará os juizes ommissos. A primeira limpeza será feita pelas Obras Publicas.

Mudança de vestidos aos presos — enxergas e cobertores para os absolutamente indigentes — regulamento da limpeza geral affixado nas paredes da Cadêa, e strictamente observado — uso frequente de vinagre e anti-putridos — fiscalisação sobre a lavagem parcial dos presos.

O Corregedor que proponha o modo de praticar-se com maior aproveitamento dos presos este acto de caridade, e que orce quanto se poderá despender annualmente com a limpeza geral da Cadêa, e com os auxilios que se devem prestar aos indigentes.

Deve soffrer igual reforma — e fazer-se a separação conveniente entre as honestas e as que o não são.

nas disposições da Portaria de vinte e um de Setembro proximo passado: Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico que o Administrador Geral da Alfandega de Lisboa faça entregar ao dito Contractador a importancia das quantias, que páram em poder do Recebedor respectivo desde os segundos quinze dias de Setembro ultimo, e bem assim as que houverem de ser levadas a Receita no presente quartel, pois que acaba de completar a sua importancia com a de quatrocentos vinte e nove mil setecentos e um réis, abonando-se-lhe um conto seiscentos noventa e cinco mil quatrocentos noventa e nove réis, que haviam entrado no Thesouro pertencente ao terceiro Quartel, que na fórma das suas condições tinha adiantado: E outro sim o deixe receber o futuro Rendimento por todo o tempo, porque arrematou os ditos Direitos, logo que mostre no primeiro dia de cada Quartel ter entrado com a sua importancia no mesmo Thesouro. Tribunal do Thesouro Publico quatro de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = *Francisco de Lemos Bettencourt.* = *José Pereira de Menezes.* = Está conforme. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

~~~~~

##### *5.ª Repartição.*

Manda Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, pelo Tribunal do Thesouro Publico, communicar ao Administrador d'Alfandega das Sete Casas, que tendo-se tomado na devida consideração a sua Conta de vinte oito d'Outubro ultimo, transmittindo uma Representação do Recebedor da Mesa das Carnes sobre a consideravel diminuição, que tem tido o rendimento da dita Mesa, e de todas as outras da referida Alfandega, em consequencia dos muitos, e repetidos descaminhos, que ha nos generos entrados para consumo, sem despacho, ou pagamento de Direitos, se Officiou ao Ministerio da Guerra, a fim de se darem as convenientes providencias: porém Attendendo o Mesmo Augusto Senhor, a que, em grande parte, a fiscalisação dos descaminhos está comettida á vigilancia, e cuidado do mencionado Administrador, lhe Ordena que ponha em pratica todos os meios, de que póde usar, na conformidade das Leis vigentes, para evitar quanto seja possivel a fraude, e roubo dos Direitos Publicos. Tribunal do Thesouro Publico quatro de Novembro de mil

oitocentos trinta e tres. = *José da Silva Carvalho*. = Está conforme. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

~~~~~

#### 4.<sup>a</sup> Repartição.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico, que o Conselheiro Intendente Geral da Policia, como Superintendente dos Fóros d'Ajudá, remetta ao mesmo Tribunal uma relação circumstanciada de todos os predios situados no districto da mencionada Superintendencia, nomes dos possuidores do dominio util, titulos dos seus reconhecimentos, quantias que pagam de foro, e observação do estado em que se acha esta cobrança, designada por annos, com especificação da divida em cada um delles: E outro sim que remetta uma relação de todos os predios annexos aos Paços Reaes declarando quem os desfructa, e por que titulo. Tribunal do Thesouro Publico cinco de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = *Francisco de Lemos Bettencourt*. = *José Pereira de Menezes*.

Está conforme. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

~~~~~

#### 5.<sup>a</sup> Repartição.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. = Tenho a honra de transmittir a V. Ex.<sup>a</sup> as inclusas relações assignadas pelo Almirante Visconde do Cabo de S. Vicente, dos Soldos que se ficaram devendo aos Marinheiros e Soldados Inglezes, que morreram no Serviço da Esquadra de Sua Magestade a Rainha, importando em Libras mil e noventa «doze Soldos» e onze dinheiros, e rogo a V. Ex.<sup>a</sup> que se digne de mandar passar as ordens convenientes para que as Viúvas e Orfãos dos ditos fallecidos sejam satisfeitos pela Legação Portugueza em Londres das quotas, que lhes pertencem e vão declaradas nas sobreditas relações, uma vez que se mostrem legalmente seus herdeiros. A' Casa de A. de Ramon y Carbonell se expedem nesta data os avisos necessarios, para que por sua intervenção fique habilitado o nosso Ministro naquella Córte a fazer de prompto taes pagamentos, como Sua Magestade Imperial muito deseja, por ser este um acto de justiça, que se funda no desempenho d'obrigações contrahidas, e no devido apreço á recordação dos serviços dos bravos, que perderam a vida pelejando pela restauração do Throno Legitimo e da Liberdade usurpada aos Portuguezes. Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Tribunal do Thesouro Publico cinco de Novembro de mil oitocentos trinta e tres. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *Agostinho José Freire*. = *José da Silva Carvalho*.

Está conforme. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

~~~~~

4.<sup>a</sup> Repartição. = Lisboa 5 de Novembro de 1833. = Illustrissimo Senhor, — Com muita satisfação recebi a Carta de V. S.<sup>a</sup>, com data de 29 do passado, e agradeço a V. S.<sup>a</sup> a devida justiça, que faz ás rectas intenções do Governo de Sua Magestade Fidelissima; e como ao mesmo tempo sei quanto V. S.<sup>a</sup> se empenhou em convencer os seus Collegas, possuidores d'Apolices do Empréstimo de 1823, de que deviam ter a mais completa confiança neste Governo, e acceitar as propostas por elle feitas ácerca do pagamento dos Juros atrazados do mesmo Empréstimo, cumpre-me significar a V. S.<sup>a</sup> que me deu igual prazer tão generoso procedimento. Nem V. S.<sup>a</sup> nem seus Collegas serão illudidos nas suas esperanças, antes conhecerão sempre por experiencia que um Governo fundado nos principios de Liberdade Constitucional respeita religiosamente os seus Contractos, não só

porque assim o exige a fé publica, mas até porque altamente o reclama o interesse Nacional. Em retribuição das lisonjeiras expressões, que se serviu dirigir-me, apresento a V. S.<sup>a</sup> os protestos da minha estima e consideração, e me assigno: De V. S.<sup>a</sup> = Muito attento Venerador e Servo. = *José da Silva Carvalho*. = Ao Sr. *Rich. Thornton*. — Está conforme. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

~~~~~

#### Repartição Central.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pelo Tribunal do Thesouro Publico, em attenção ao merecimento e mais partes, que concorrem na pessoa de Manoel Bento de Moraes Rodrigues, Praticante supranumerario na Contadoria da Estremadura do extincto Erario, que se apresenta immediatamente no dito Tribunal para ser empregado como convier na Contadoria do mesmo Thesouro. Tribunal do Thesouro Publico 6 de Novembro de 1833. = *José da Silva Carvalho*.

Na mesma conformidade, e data se expediram Portarias a

João Anastasio da Silva, Praticante do numero do extincto Erario na Contadoria das Provincias.

Sebastião José Pedrozo da Silva } Praticantes supranumerarios do extincto Erario na Contadoria da Cidade.

Francisco Manoel da Silveira }

Joaquim Pedro Seabra, Praticante supranumerario do extincto Erario na Contadoria da Estremadura.

Joaquim Manoel Pereira Vianna } Officiaes Papelistas Praticantes do extincto Conselho da Fazenda.

Francisco d'Assis de Lima Barboza de Macedo }

José Maria Pimenta Borsão de Albuquerque, que foi Praticante do extincto Erario na Contadoria das Provincias.

João Francisco Regis Schiappa de Azevedo, Praticante da Junta dos Juros dos Novos Empréstimos.

Miguel Antonio Vidal, Official do extincto Tribunal da Mesa da Consciencia e Ordens.

João José da Cunha Basto Estrella, que havendo emigrado para a Cidade do Porto foi alli empregado em Ajudante do Pagador da Marinha.

Silverio José Florencio, actualmente empregado em Commissario do Exercito na qualidade de Funcionario da Contadoria Geral do Commissariado.

Está conforme. = *Carlos Morato Roma*, Director Geral da Contadoria.

~~~~~

#### 1.<sup>a</sup> Repartição.

Tendo subido á Augusta Presença de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Consulta, a que se procedeu pelo Tribunal do Thesouro Publico, em data de vinte e seis de Outubro ultimo, ácerca da dúvida proposta pela Illustrissima Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, na sua Representação de dezenove de Setembro antecedente, fundada na execução que lhe cumpria dar á Portaria de cinco de Março deste anno, que motivada em circumstancias extraordinarias estabeleceu a medida provisoria, pela qual foi authorisada á exportação dos Vinhos separados para a Grã-Bretanha, pagando um Tributo adicional: e Tomando Sua Magestade Imperial em Consideração a importante necessidade de restabelecer, quanto fôr possível, o equilibrio entre a existencia dos Vinhos do Porto, e a sua exportação para os Mercados de Inglaterra, que o inaudito attentado do incendio lançado pelos Rebeldes a uma grande porção dos mesmos Vinhos



« Rei de Navarra, e Wal Deputado Vice-Rei debaixo das Ordens de Sarsheld. A Rainha mandou agradecer da sua parte á Provincia de Guipuscoa a sua boa, e leal conducta. Determinou-se que se não utilisassem dos offerecimentos da França, sem ordem especial da Rainha. Hontem chegaram aqui 1,000 homens vindos de Miranda; e os Rebeldes de Alava, que estavam sobre o Ebro, retiraram-se para a parte de Vittoria, á excepção de um de seus Batalhões. Os Biscainhos, em numero de 2,000 homens, estão em Aspeytia, e Ascostia. Os Guipuscoanos occupam Astaia, duas legoas distante de Tolosa, para o lado da Costa, e que se póde avistar d'aqui.»

Esta Folha contém igualmente o seguinte, datado de S. Sebastião a 21 de Outubro: — «Acaba de chegar o Correio. Modificou-se o Ministerio. Zea Bermudez, e Cruz foram substituidos pelo Marquez de las Amarillas, e M. San Martin.»

(The Globe and Traveller.)

LISBOA 8 DE NOVEMBRO.

As participações hoje recebidas das diferentes Terras onde se acha restabelecido o Legitimo Governo annunciam não só que a tranquillidade publica é inalteravel, mas que os Póvos cheios de confiança nas Instituições Constitucionaes desenvolvem por ellas o mais decidido entusiasmo.

A Proclamação do Corregedor da Comarca de Alcobaca, que publicámos, tem a linguagem mais persuasiva, a dos factos, e por isso não póde deixar de produzir o mais salutar effeito; aquelles miseraveis Póvos estão de sobejo instruidos pela tyrannia dos Frades, para deixarem de conhecer as verdades, que mais interessam á sua sorte; especie igual d'instrucção tem o Usurpador propagado a ponto de não encontrar já senão odio, e maldições.

EDITAL.

Pela Junta do Exame do Estado actual, e Melhoramento temporal das Ordens Regulares, encarregada da Reforma Geral Ecclesiastica, se ha de arrematar nos dias 19, 20 e 21 do corrente mez, por tempo de tres annos, que hão de principiar em o 1.º de Janeiro de 1834, e findará em o ultimo de Dezembro de 1836, a renda da Quinta de S. Bento de Beirolas, sita em Braço de Prata, Termo desta Cidade, com suas pertencças, e officinas, a qual se compõe de terra de semeadura, olival, vinha, parreiras, horta, casas de habitação, e ermidã: as condições deste arrendamento estão patentes na Secretaria da mesma Junta. Lisboa em 8 de Novembro de 1833. — Antonio Luis Alves.

Preços em 6 de Novembro de 1833.

Objectos.	Compra.	Venda.
Papel Moeda.....	73	73,2
Peças de 7500.....	75650 — e 75660	75680 — e 75670
Ouro em Moeda cerceada, por oitava.....	15800 — a 15840	15860 — e 15850
Soberanos.....	45140	45160 — e 45180
Ouças de Hespanha...	145600 — e 145700	145800

*Telegrafo. — Serviço da Barra. — 7 de Novembro.*  
Sahiu hontem 1 Galera Ingleza, e entrou 1 Escuna Ingleza. — Entraram de noite 1 Bergantim, 1 Escuna Ingleza, e a Escuna de Guerra Ingleza Pike, vem de Falmouth em 6 dias, 6 passageiros, que são: o Consul Portuguez que estava em Bristol, 2 Negociantes Inglezes, a mulher de um delles, 1 dito Americano, 1 filho de um Negociante Portuguez — vem na qualidade de Paquete, Mala; dá noticia que o Governo Inglez reconheceu a Regencia de Hespanha, em Nome da Rainha D. Isabel II. — O Barco de Vapor que deu entrada hontem em S. Julião é Inglez, anda ao Serviço da Rainha, chama-se Superb, vem de Setubal, traz a seu bordo o Almirante o Visconde do Cabo de S. Vicente.

*Serviço do Norte da Barra.*

*Embarcações avistadas.*

7 h. 10 m. da m. 2 Bergantins, 2 Escunas, 2 Cahiques sem bandeira a Oeste do Cabo da Roca, 1 Escuna dito ao Norte do Cabo do Espichel.

1 h. 15 m. da t. 1 Galeota Sueca, 1 Galera sem bandeira ao Sul do Cabo da Roca.

*Embarcações entradas em S. Julião.*

8 h. 51 m. da m. 1 Hiate Portuguez.

4 h. 43 m. da t. 1 Bergantim Portuguez, 1 Escuna Ingleza, 1 Brigue-Escuna Dinamarquez, 1 Galeota Sueca.

*Embarcação sahida de S. Julião.*

4 h. 10 m. da t. 1 Galera do Norte.

PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

Sahiu á luz a 2.ª Carta intitulada = a Restauração, e seus Inimigos = preço 40 réis, e continuará a sair todas as Quintas feiras.

ANNUNCIOS.

O Supremo Tribunal de Marinha, Segunda feira 11 do corrente pelas 10 horas da manhã, ha de fazer Sessão para julgar a Preza Galeota Sueca = Forsoket = assim convoca, para alli se acharem na Sala do dito Tribunal, Capitão, e todos os mais interessados, por si ou seus Procuradores, e seu Advogado, no dito dia e hora indicada. Lisboa 6 de Novembro de 1833. = (Assignado) Rocha, Relator.

O Administrador da Real Fabrica das Sedas e Obras das Aguas Livres para occorrer á falta de agua potavel, que começava a sentir-se no mez de Setembro proximo passado em alguns sitios desta Cidade, Patriarcal Queimada, Praça das Flores, Largos do Rato, Amoreiras, Santa Izabel, e Estrella, fez distribuir naquelles sitios a mesma agua em quanto as circumstancias o exigiram, no que se dispendeu, authorisado por Ordem Superior, segundo as respectivas contas, a importancia de 144\$540 réis.

Até o dia 11 do corrente mez de Novembro sahirá o Brigue Sardo Livicta, Capitão P. A. Michelini: quem no mesmo quizer ir de passagem, pois tem muito boas accomodações, poderá fallar ao dito Capitão, ou com Rafael Gavazzo, Corretor do Numero, todos os dias na Praça do Commercio ás horas do costume.

O leilão de mobilia annunciado na Terça feira para o dia 11 do corrente na rua Formosa N.º 17, é somente da mobilia que M. de Leal salvou da sua quinta no Lumiar, o que se faz saber para intelligencia dos compradores, visto que do referido annuncio se póde inferir ser toda a mobilia. O leilão terá logar como já se annunciou, no dia 11 do corrente e dias seguintes, principiando ás 11 horas.